



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO N.º 046/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
REFORMA DE PONTE ÁREA DE IMÓVEL SITUADO -
RIBEIRÃO RIBEIRÃO PIRAMANGUEIRA - LOCAL -
PONTO 'A' S 23° 16' 4,34" W 51°
32' 34,15" - PONTO 'B' S 23° 16' 4,14" W 51°
32' 34,45" - PONTO 'C' S 23° 16'
4,42" W 51° 32' 34,17" - PONTO 'D' S
23° 16' 4,22" W 51° 32' 34,57" - ESTRADA
TREVIZOLI - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
SABÁUDIA - ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 5º, alínea "h" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar reforma e alargamento de uma Ponte sobre o Ribeirão Piramangueira - Zona Rural - Sabáudia - Paraná;

CONSIDERANDO o direito de ir e vir garantido no artigo 5º inciso XV, da Constituição Federal de 1988, é dever do Município desenvolver políticas que garantam os direitos de todos;

CONSIDERANDO que em tais políticas insere-se, fundamentalmente, a destinação final a garantias de direitos;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

CONSIDERANDO que além das ações voltadas à garantias de direitos, compete ao Município oferecer no local a manutenção e segurança do objeto para o tráfego dos moradores e usuários esporádicos da ponte;

CONSIDERANDO que a reforma e o alargamento da estrutura, própria e adequada, é de suma necessidade no Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a área do imóvel a ser declarada de utilidade pública atende, perfeitamente, o interesse público na reforma e alargamento da estrutura da Ponte.

CONSIDERANDO, a causa que deu necessidade da reforma foram as fortes chuvas ocorridas no mês de janeiro do ano de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, onde será feita REFORMA de uma PONTE, LOCAL - PONTE SOBRE O RIBEIRÃO PIRAMANGUEIRA - PONTO 'A' S 23° 16' 4,34" W 51° 32' 34,15" - PONTO 'B' S 23° 16' 4,14" W 51° 32' 34,45" - PONTO 'C' S 23° 16' 4,42" W 51° 32' 34,17" - PONTO 'D' S 23° 16' 4,22" W 51° 32' 34,57" - ESTRADA TREVIZOLI - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - ESTADO DO PARANÁ, com projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 2º A área do imóvel acima descrita será destinada a execução das obras necessárias para a realização de reforma de estrutura da Ponte sobre o Ribeirão Piramanguera.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria,



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

consignadas no presente exercício financeiro de 2019 e com parceria junto ao DER do Estado do Paraná.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sabáudia, 18 de fevereiro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-